



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Resolução nº 04/2019

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA,
DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
FINAIS NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC, PARA O ANO LETIVO
DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, estabelece:

Art. 1º. Para efetivar os processos de matrícula no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba na Ensino Fundamental - Anos Finais, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão residir, exclusivamente, no município de Joaçaba, SC.

Das Matrículas:

Art. 2º. A Matrícula, para o ano letivo de 2020, dos estudantes já matriculadas no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, SC, será realizada *on line* pelo Sistema de Gestão Educacional (SGE), preenchendo todos os campos, acessado no link: <http://sgeammoc.com.br>, nos dias **09 e 10 de dezembro** de 2019.

Art. 3º. Os pais e/ou responsáveis legais pelo estudante a ser matriculado deverão apresentar-se na unidade escolar, obrigatoriamente, para a entrega da documentação atualizada e assinatura dos documentos, entre os dias **11 a 13 de dezembro** de 2019, nos horários de atendimento da unidade escolar.

§ Único – Para os pais e/ou responsáveis que não possuem acesso à internet deverão ir à escola entre os dias **11 a 13 de dezembro** de 2019, observando-se o cronograma específico que cada unidade escolar divulgará por meio das agendas escolares e murais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Dos Documentos Obrigatórios para Rematrícula:

Art. 4º. Os documentos obrigatórios para rematrícula são:

- a. Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
- b. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação (atualizado/vigente), com firma reconhecida. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser rematriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar.
- c. Em casos de estudantes com deficiência, deve-se apresentar laudos médicos atualizado constando o CID.

Art. 5º. As informações constantes nas declarações da família e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. As matrículas de 6º ao 9º ano para a Escola Municipal de Educação Básica Mercedes Luiza Nascimento serão regidas por normativa própria.

Art. 7º. Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, SC.

Art. 8º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 26 de novembro de 2019.

Ana Beatriz Brancher
Secretária Municipal de Educação

Janete Giacomini D'agostini
Presidente do Conselho Municipal de Educação